



LEI Nº 2.106, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

“*CRIA ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO*”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar elemento de despesas 4.4.90.51 – Obras e Instalações e a abrir um Crédito Adicional Suplementar por *Anulação Parcial de Dotação* (art. 43, § 1º, III, da Lei n. 4.320/64).

§1º - O crédito aberto será no valor de **R\$ 18.373,32** (dezoito mil e trezentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde em suas ações.

§2º - O Elemento de despesa criado será suplementado mediante o crédito adicional suplementar mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do acréscimo mencionado no art. 1º desta Lei e em observância ao que determina a Lei Federal nº 4.320/64, observar-se-á a seguinte ordem de classificação:

- I. PODER:** 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO:** 02 07– Secretaria Municipal de Saúde;
- III. PROGRAMA:** 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
- IV. AÇÃO:** 10 302 1010 3050 0000 – Despesas com Manutenção da Rede Municipal de Saúde Pelo PAB - FIXO;
- V. FONTE DE RECURSO:** 0 1 07 – Transferências de Recursos do Sistema Único de saúde - SUS;
- VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO:** 010 101 – PAB FIXO;
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:** 699/4.4.90.51 – Obras e Instalação - R\$ 18.373,32 (dezoito mil e trezentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º serão utilizadas a seguinte fonte de recursos:

- I. Anulação de Dotação Orçamentária** no valor de R\$ - 18.373,32 (dezoito mil e trezentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos) com seguinte ordem de classificação:
 - a) PODER:** 02 – Poder Executivo;
 - b) ÓRGÃO:** 02 07– Secretaria Municipal de Saúde;
 - c) PROGRAMA:** 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
 - d) AÇÃO:** 10 302 1010 3050 0000 – Despesas com Manutenção da Rede Municipal de Saúde Pelo PAB - FIXO;
 - e) FONTE DE RECURSO:** 0 1 07 – Transferências de Recursos do Sistema Único de saúde - SUS;
 - f) CÓDIGO DE APLICAÇÃO:** 010 101 – PAB FIXO
 - g) FICHA /NATUREZA DA DESPESA:** 362/3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ - 18.373,32 (dezoito mil e trezentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 14 de novembro de 2018.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal